



O TRABALHO CONTINUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, AMORVILLE – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE E GB-MONTAGEM DE PISO LTDA

AMORVILLE- Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne, inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.470.788/0001-62, sediada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 01, Área Especial SN, Lago Sul, Brasília/ DF – CEP 71.680-357, representada neste ato pelo responsável legal JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS, CPF Nº: 066.342.813-00 – CI Nº 3388676- SSP/PA, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne Quadra 15, casa 10, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GB MONTAGEM DE PISO LTDA**, sediada à Quadra 31, lote 161, Setor Leste – Gama-DF, CNPJ nº 09.369.965/0001-20, IE nº 07.499.379/001-57, neste ato representada pelo responsável legal, Sr. GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA, CPF Nº 114.483.504-68 E RG Nº 828.979-DF , adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

OBJETO: EXECUÇÃO DE PISO NA CALÇADA A ENTRADA DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE, EM CONCRETO ESTAMPADO, ÁREA ESTIMADA DE 950 M2, INCLUINDO CICLOVIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todo material necessário à realização dos serviços, exceto o concreto usinado, que deverá ser adquirido pela própria Amorville.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, bem como as exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária e quaisquer outras, resultantes da prestação dos serviços, ora avançadas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** não haverá qualquer vínculo empregatício, respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes da sua posição de empregador, não se estabelecendo com a **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade.

CLÁUSULA QUARTA: O preço ajustado para o pagamento dos serviços é de R\$ 21.802,50(vinte e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo um sinal de 10%(dez por cento) a título de mobilização de equipamentos e materiais, correspondente a R\$ 2.180,25(dois mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos) e restante a ser pago na conclusão dos serviços , mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: A área de 950 m² é estimada e poderá sofrer modificações para maior ou menor, o que será medido pela fiscalização da obra e ajustado ao final do contrato.



O TRABALHO CONTINUA

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de se efetuarem outros serviços relacionados ao objeto, poderá ser firmado termo aditivo entre as partes, que passará a integrar o presente contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para a conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do presente contrato.

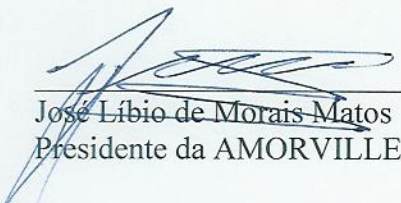
PARAGRAFO PRIMEIRO: A Força maior e o caso fortuito serão tidos como causa justa para a suspensão dos serviços, sem qualquer encargo para qualquer das partes, até que se restabeleçam as condições adequadas a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecida a título de multa, a média aritmética simples das parcelas já pagas, para qualquer das partes que infringir as cláusulas estabelecidas neste contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, será de competente o foro da circunscrição de judiciária de Brasília – DF, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas indicadas.


Brasília – DF, 08 de setembro de 2010 .



José Líbio de Moraes Matos
Presidente da AMORVILLE



GB MONTAGEM DE PISO LTDA
CONTRATADA



Testemunha

CPF: 496.624.490.00



Testemunha

CPF: 353.363.440-34